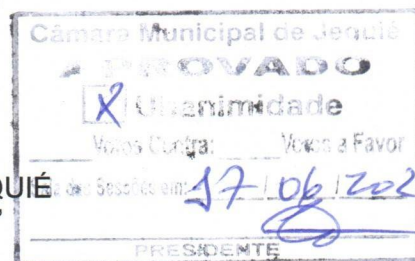




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"



PROJETO DE LEI Nº 14/2025.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Municipal vigente, até o limite de 5% (cinco por cento), do valor do orçamento aprovado pela Lei nº 2430, de 23 de dezembro de 2024, mediante anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único – O percentual estabelecido no *caput* deste artigo é acrescido ao limite concedido anteriormente.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado nesta Lei decorrerão da anulação total e/ou parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º - Altera a Redação dos artigos 1º e 2 da Lei 1.674 de 06 de dezembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

Art 1 - Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Jequié e a Câmara de Vereadores a identificar através de adesivo com o símbolo do Município e numerar todos os veículos pertencentes ao Município e a Câmara de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

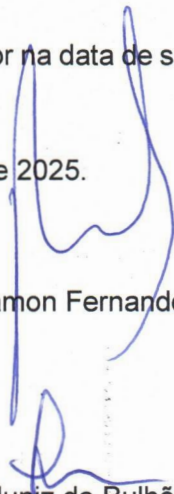
Vereadores, bem como os veículos e máquinas de qualquer espécie locados e contratados, exceto os que servem ao Prefeito Municipal e aos Vereadores.

Art. 2º - Todos os veículos e máquinas deverão ser recolhidos para garagem no final do expediente, exceto os que servem ao Prefeito Municipal e aos Vereadores.

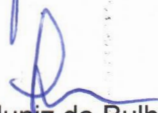
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

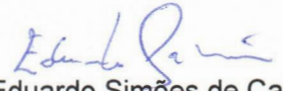
Sala das Sessões, 17 de junho de 2025.


Gilvan Santana


Ramon Fernandes

Daubti Rocha


Ladislau Muniz de Bulhões Filho


Eduardo Simões de Carvalho

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ____/____/____